**PROJETO DE LEI Nº _____/2026.**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O LÚPUS E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE O LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO (LES) E O LÚPUS ERITEMATOSO DISCÓIDE (LED), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona o seguinte:

**Art.1º**. Fica instituído no Município de Boa Vista – RR o Dia Municipal de Conscientização sobre o Lúpus, a ser celebrado anualmente no dia 10 de maio, passando a integrar o calendário oficial do município.

**Art. 2º.** Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) e o Lúpus Eritematoso Discóide (LED), com o objetivo de promover informação, diagnóstico precoce, tratamento adequado e melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas pela doença.

**Art. 3º**. A Política Municipal compreenderá, entre outras ações:

I – Campanhas educativas e informativas voltadas à população, especialmente durante o mês de maio;
II – Capacitação continuada de profissionais da saúde da rede municipal;
III – Divulgação dos sinais, sintomas e formas de prevenção de agravamentos da doença;
IV – Incentivo ao diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo;
V – Atenção especial às populações mais vulneráveis, considerando a realidade climática e social do município.

**Art. 4º**. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá estruturar atendimento especializado para pessoas com lúpus, priorizando:

I – Atendimento em reumatologia para pacientes com LES;

II – Atendimento em dermatologia para pacientes com LED;

III – Integração com a rede de atenção básica para acompanhamento contínuo.

**Art. 5º.** Os pacientes diagnosticados poderão ser encaminhados, quando necessário, para atendimento multiprofissional, incluindo:

I – Psicologia;

II – Oftalmologia;

III – Nefrologia;

IV – Cardiologia;

V – Pneumologia;

VI – Odontologia.

**Art. 6º.** As campanhas de conscientização terão como principais objetivos:

a) Ampla divulgação por meios digitais, rádios locais, unidades de saúde e escolas;

b) Orientação sobre cuidados essenciais, especialmente quanto à exposição solar intensa, comum na região norte;

c) Incentivo ao uso de proteção solar e acompanhamento médico regular;

d) Apoio psicológico aos pacientes e familiares;

e) Levantamento de dados sobre incidência e prevalência da doença no município.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com:

I – Governo Federal e Estadual;

II – Instituições públicas e privadas;

III – Organizações não governamentais;

IV – Universidades e centros de pesquisa;

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de maio de 2026.

ADJALMA GONCALVES: 24158143268

Assinado de forma digital por ADJALMA GONCALVES:24158143268
Dados: 2026.05.05 09:46:56 -04'00'

**ADJALMA GONÇALVES**
**Vereador de Boa Vista/RR**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Boa Vista – RR, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Lúpus, bem como estabelecer uma Política Municipal de Conscientização e Orientação voltada ao Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) e ao Lúpus Eritematoso Discóide (LED), considerando a relevância epidemiológica, clínica e social dessa doença autoimune.

O lúpus eritematoso sistêmico (LES) é uma doença inflamatória crônica, de origem autoimune, caracterizada pela produção de autoanticorpos que podem comprometer múltiplos órgãos e sistemas, incluindo pele, articulações, rins, sistema nervoso central e sistema cardiovascular. Já o lúpus eritematoso discóide (LED) apresenta manifestações predominantemente cutâneas, podendo causar lesões permanentes na pele e impacto psicossocial significativo.

Dados epidemiológicos nacionais indicam que o LES possui prevalência estimada entre 20 a 150 casos por 100 mil habitantes, com maior incidência em mulheres em idade fértil, especialmente entre 15 e 45 anos. No Brasil, estima-se a existência de dezenas de milhares de pessoas acometidas pela doença, embora haja subnotificação, sobretudo em regiões com menor acesso a diagnóstico especializado.

Na região Norte, incluindo o Estado de Roraima, fatores ambientais desempenham papel relevante na exacerbação da doença, especialmente a alta incidência de radiação ultravioleta ao longo de todo o ano. A exposição solar intensa é reconhecida como um dos principais gatilhos para a ativação e agravamento do lúpus, o que torna a população local mais vulnerável a complicações, demandando políticas públicas específicas de prevenção e orientação.

No Município de Boa Vista, embora haja limitação de dados epidemiológicos consolidados em nível local, observa-se crescente demanda por atendimento especializado nas áreas de reumatologia e dermatologia na rede pública de saúde, o que indica a necessidade de estruturação de ações voltadas ao diagnóstico precoce

e acompanhamento contínuo dos pacientes. A ausência de campanhas sistemáticas de conscientização contribui para o diagnóstico tardio, aumento das complicações e sobrecarga dos serviços de saúde.

Além disso, o lúpus apresenta impacto significativo na qualidade de vida dos pacientes, incluindo limitações físicas, necessidade de uso contínuo de medicamentos, acompanhamento multiprofissional e repercussões psicológicas. A adoção de uma política pública municipal permitirá a integração de ações educativas, assistenciais e preventivas, contribuindo para a redução de agravos e melhoria do prognóstico dos pacientes.

A instituição do Dia Municipal de Conscientização sobre o Lúpus, em consonância com o dia 10 de maio, data já reconhecida internacionalmente, fortalece as ações de mobilização social, educação em saúde e visibilidade da doença, promovendo maior engajamento da sociedade e dos serviços públicos.

Dessa forma, a proposta busca alinhar o Município de Boa Vista às diretrizes de promoção da saúde e atenção integral, com foco na prevenção, diagnóstico precoce e cuidado contínuo das pessoas acometidas pelo lúpus, contribuindo para a redução de desigualdades no acesso à saúde e para a melhoria dos indicadores epidemiológicos locais.

Diante do exposto, justifica-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Boa Vista, 05 de maio de 2026.

ADJALMA GONCALVES:24158143268
Assinado de forma digital por ADJALMA GONCALVES:24158143268
Dados: 2026.05.05 09:47:17 -04'00'

**ADJALMA GONÇALVES**
**Vereador de Boa Vista/RR**